



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

LEI N° 1764
DE 02 DE DEZEMBRO DE 1992.

TRANSFORMA EM CENTRO COMUNITÁRIO MUNICIPAL, O PRÉDIO EXISTENTE À RUA PEDRO ANTONIO CARANDINA HESPAÑHOL, N° 657, JARDIM JUVENTUDE, E OUTORGA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, CONFORME ESPECIFICA.

ODAIR PERUCHI - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, em sessão de 1º de dezembro de 1992, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o prédio à Rua Pedro Antonio Carandina Hespanhol, nº 657, Jardim Juventude- Cordeirópolis SP, de propriedade do Município, transformando em Centro Comunitário Municipal " JARDIM JUVENTUDE ", visando atender os moradores do bairro e bairros vizinhos.

Artigo 2º - O Executivo Municipal de Cordeirópolis outorga, à ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DE BAIRROS "JARDIM JUVENTUDE" (A.A.B.J.J.), com sede à Rua Pedro Antonio Carandina Hespanhol s/ nº, Jardim Juventude, nesta cidade de Cordeirópolis, registrado no 1º Registro de Imóveis e Anexos, apresentado no Prot. A-2 sob nº 30.782 - Registro de Livro A-1 de Registro de Pessoas Jurídicas, sob nº 1884, datado de 21.09.92, concessão administrativa do Centro Comunitário "JARDIM JUVENTUDE", situado no Jardim Juventude, nesta cidade.

Artigo 3º - A Associação de Amigos de Bairros "Jardim Juventude" exercerá a administração do Centro Comunitário Municipal "JARDIM JUVENTUDE", através de uma comissão constituída de 10 (dez) à 13 (treze) pessoas da comunidade, nomeada pelo seu Presidente, nos termos dos estatutos da Entidade.

Artigo 4º - Suprimido

Artigo 5º - A presente concessão será outorgada por prazo indeterminado, facultando ao Executivo Municipal a alteração unilateral do instrumento de concessão ou mesmo a sua rescisão, a qualquer momento.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

Lei nº 1764, de 02.12.92

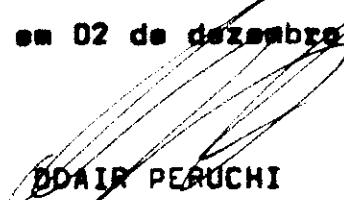
- continuação -

fls.02

mento, no interesse público.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 02 de dezembro de 1992.


DDAIR PERUCHI
-Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 02 de dezembro de 1992.


NELSON MORALES ROSSI
-Diretor Administrativo-